

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 04/2020 (PROAD TRT19 n. 5.494/2019)

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E PLENA
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador **JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió-AL, e **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, aqui representada pela Sra. **RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO**, sócia gerente, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT19 n. 5.494/2019 e n. 4.145/2020, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2019, pactuando este **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

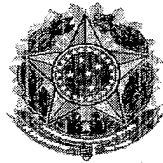
DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido 1 (um) posto de servente de limpeza alocado no Arquivo Geral de São Miguel dos Campos, com efeitos a contar de 15.5.2023.

Parágrafo Único – Em razão da supressão de que trata a presente Cláusula, fica alterado o valor mensal do contrato, que passa a ser de **R\$ 117.763,72 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme cálculos contidos no doc. 258 dos autos do Proad TRT19 n. 4.145/2020.



Documento 260 do PROAD 4145/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.DDRN.KNGW:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 23 de maio de 2023.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente do TRT 19ª Região,
no exercício da Presidência
CONTRATANTE

RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO:05619217418

Assinado de forma digital por RAQUEL
PORFÍRIO BARROS BALBINO:05619217418
Dados: 2023.05.23 14:58:49 -03'00'

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli
CONTRATADA